



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.677-B, DE 2016 **(Do Sr. Paulo Feijó)**

Denomina "Rodovia Alberto Dauaire" o trecho da Rodovia BR-356 entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ALEXANDRE VALLE); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO JACOB).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Art. 1º O trecho da Rodovia BR-356 entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Rodovia Alberto Dauaire”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alberto Dauaire nasceu em 27 de setembro de 1926, em Campos dos Goytacazes, norte do Estado do Rio de Janeiro, na época um pequeno vilarejo, hoje uma grande cidade com quase 500 mil habitantes. Viveu sua infância e juventude na localidade de Imburi de Barra, no antigo sertão de São João da Barra, hoje Município de São Francisco de Itabapoana, na mesma região carioca.

Começou a trabalhar ainda muito cedo, ajudando seus pais, o que o levou a se tornar um jovem comerciante de grande sucesso da região. Assim, ao estabelecer base financeira de porte, Alberto Dauaire escolheu, paralelamente, uma carreira política que o levou a ser Vereador por três mandatos seguidos, de 1951 a 1962, e Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra pelo antigo Movimento Democrático Brasileiro – MDB, que depois se transformou em PMDB.

Seu trabalho permanentemente intenso o levou também a ser Prefeito dessa mesma cidade, de 1963 a 1966, e, em seguida, a ser Deputado Estadual por sete mandatos consecutivos, de 1967 a 1995, além de Secretário de Estado durante o Governo Jeremias Mattos Fontes, em 1967, e no Governo Leonel de Moura Brizola em 1983.

Alberto Dauaire foi conhecido como “tocador de obras” devido a sua capacidade de conseguir investimentos estaduais na região.

Aos 89 anos de idade, no dia 08 de abril de 2016, esse grande homenageado faleceu, diagnosticado por infecção pulmonar.

Cumprindo, portanto, denominar “Rodovia Alberto Dauaire” o trecho rodoviário entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade mineira de Muriaé, como reconhecimento a todo seu trabalho e dedicação, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Deputado PAULO FEIJÓ

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O objetivo deste projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Paulo Feijó, é denominar “Rodovia Alberto Dauaire” o trecho da rodovia BR-356 entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Paulo Feijó, pretende denominar “Rodovia Alberto Dauaire” o trecho rodoviário da BR-356 com aproximadamente 215 quilômetros de extensão entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

A BR-356 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou

à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica concernentes à análise da Comissão de Viação e Transportes, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.677, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ALEXANDRE VALLE

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.677/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Valle.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Altineu Côrtes - Presidente, Marinha Raupp e Diego Andrade - Vice-Presidentes, Alfredo Nascimento, Christiane de Souza Yared, Elcione Barbalho, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Hélio Leite, Hugo Leal, João Derly, João Rodrigues, Julio Lopes, Laudivio Carvalho, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Ronaldo Carletto, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wilson Beserra, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Carlos Henrique Gaguim, Dejorge Patrício, Delegado Edson Moreira, Irajá Abreu, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Marcelo Matos, Mário Negromonte Jr., Miguel Lombardi, Raquel Muniz e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ

Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

A proposição legislativa em epígrafe, de autoria do Deputado Paulo Feijó (PR-RJ), tem como objetivo propor a denominação ao trecho da Rodovia BR-356 entre a cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a cidade de Muriaé, no Estado de

Minas Gérias, de “Rodovia Alberto Dauaire”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovado por unanimidade o Parecer do Relator, o Deputado Alexandre Valle (PR-RJ). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No ordenamento jurídico brasileiro, a denominação de vias, estradas e logradouros públicos constitui mecanismo de homenagem cívica a determinadas personalidades que contribuíram para o desenvolvimento socioeconômico de uma dada comunidade ou região.

O Projeto de Lei em análise corrobora com esse preceito, pois presta uma justa homenagem ao Senhor Alberto Dauaire, que deixou um legado de realizações em prol da sociedade fluminense.

Alberto Dauaire foi um homem público conhecido em todo o Estado do Rio de Janeiro, tendo se dedicado à vida político-partidária e exercido, por três vezes, o mandato de vereador, e presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Foi eleito prefeito desse mesmo município e chegou a ocupar, por duas vezes, a Secretaria de Trabalho e Viação do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Veio a falecer no dia 08 de abril de 2016, deixando um legado de obras para os municípios das regiões do norte e nordeste fluminense. Reconhecendo a importância de sua figura para a história do Estado do Rio de Janeiro, o governo estadual decretou três dias de luto oficial.

Vale ressaltar que o PL nº 5.677, de 2016, está de acordo com a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, uma vez que recebemos a Moção da Câmara Municipal de São João da Barra, de 23 de maio de 2017, do nobre vereador Franquis Areias de Freitas, que manifesta apoio à aprovação da proposição em tela.

Em face do exposto, mediante análise de mérito, a qual nos compete nesta Comissão de Cultura, acreditamos que a homenagem é justa e oportuna, razão pela qual votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.667, de 2016.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2017.

Deputado Celso Jacob
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.677/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Jacob.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO